



Prefeitura Municipal de Santa Cecilia

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 28/59

De 4 De Agosto de 1.959

ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecilia, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica criada a Taxa de Sangria, que incidirá sobre todos aqueles que na Cidade e nas Vilas do Município, abaterem animais para o consumo público e que é consignada no orçamento sob o título de Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos.
- Art. 2º - A Taxa ora criada será cobrada mensalmente a razão de Cr\$20,00 (Vinte cruzeiros) por bovino e Cr\$12,00 (Doze cruzeiros) por suíno abatidos.
- Art. 3º - O Produto da taxa destinar-se-a a manutenção a ampliação do Matadouro Público Municipal.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, 4 de Agosto de 1.959.

Oréstio José de Souza
Oréstio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e presente em lei aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.



José Bombillo
José Bombillo-Resp.p.Exp. Secretaria